



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 87/2021 - RTR-CREaD/RTR/IFMT

PROCESSO DE SELEÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO ADJUNTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO IFMT.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de bolsistas que atuarão na **COORDENAÇÃO GERAL** e na **COORDENAÇÃO ADJUNTA** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a lei nº 11.273 e suas alterações, com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017; Resolução 36/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 28 de julho de 2021 e, demais regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de seleção conforme portaria 1805/2021 de 11 de agosto de 2021 e resolução 36/2021 de 28 de julho de 2021 do Conselho Superior do IFMT.

1.2. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos exigidos.

1.3. A participação dos candidatos selecionados no Programa UAB, do qual trata o presente edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelos mesmos na sua unidade de lotação.

1.4. Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.5. A aprovação e a convocação dos candidatos no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenação Geral e Coordenação Adjunta, estando os seus pagamentos condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que os candidatos estão cientes de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a mesma.

1.6. A remuneração dos servidores investidos na função de Coordenação Geral e do Coordenação Adjunta, ambas do Programa UAB, serão realizadas por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada mensalmente em conta corrente posteriormente fornecida pelos candidatos selecionados. O valor da bolsa para ambas funções de Coordenadoria UAB é de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar na gestão do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, no Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD, localizado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do respectivo programa.

3. QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

Vaga	Quantidade de vagas

Coordenador Geral UAB	01
Coordenador Adjunto UAB	01

3.2 A seleção implica em contratação imediata dos candidatos aprovados.

3.3 A atuação dos candidatos selecionados dar-se-á de acordo com as necessidades institucionais, respeitando a escolha de acordo com item 3.1.

3.4 O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas indicadas no item 3.1.

4. DO VÍNCULO PROFISSIONAL E DA SOBREPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES

4.1 O desenvolvimento das atividades dos profissionais selecionados não caracteriza vínculo com a CAPES/UAB e não pode sobrepor à carga horária das atividades já realizadas, conforme seu vínculo junto ao IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente o de Bolsista da CAPES pelo Programa UAB.

5. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

5.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos às vagas do Item 3.1 que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Possuir formação em nível superior, com pós-graduação *Stricto Sensu*;
- b) Possuir experiência de 03 (três) anos no magistério Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019;
- c) Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos na gestão do Programa UAB/IFMT. São consideradas experiências em gestão UAB: coordenação de curso, coordenação de tutoria, coordenação geral e coordenação adjunta;
- d) Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função, sendo 10 horas semanais presenciais a serem desempenhadas no CREaD e 10 horas semanais desenvolvidas a distância e aos finais de semana, quando necessário.
- e) Ter disponibilidade para atender às convocações do Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD, às convocações das demais Pró-Reitorias, bem como às convocações por parte do Gabinete do Reitor e dos Conselhos Superiores do IFMT.
- f) Possuir disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto à CAPES, aos parceiros institucionais e aos polos de apoio presencial, a qualquer momento ou conforme programação previamente organizada;
- g) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais para tratamento de saúde;
- h) Não estar em acordo de cooperação técnica;
- i) Não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG), Função de Coordenação de Curso (FCC), bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação;
- j) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, para os candidatos que também desenvolvem atividades em outra instituição/empresa, além do IFMT;
- k) Ter anuência do chefe imediato e do dirigente máximo do Campus de lotação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições da COORDENAÇÃO GERAL DA UAB/IFMT:

- a) Responder administrativa, financeira e pedagogicamente por todas as ações do Programa UAB na instituição;
- b) Desenvolver projetos de pesquisa relacionados aos cursos ofertados pela UAB/IFMT;
- c) Usar com propriedade os recursos digitais como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, sistemas gerenciais do IFMT, como o SUAP e Sistema Acadêmico, bem como sistemas gerenciais da CAPES e demais sistemas da Administração Pública Federal que forem necessários para o desenvolvimento de suas atividades enquanto gestores do Programa UAB/IFMT;
- d) Produzir relatórios diversos sobre as ações do Programa UAB/IFMT e que evidenciem a regularidade e o atendimento dos seus colaboradores nos polos de apoio presencial,
- e) Produzir relatórios diversos sobre o corpo discente, especialmente sobre seu desempenho acadêmico e sua quantificação nos diversos cursos mantidos pelo Programa UAB/IFMT;
- f) Planejar e executar o acompanhamento das ações do Programa UAB/IFMT para fins de atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT, às demais recomendações institucionais e aos dos órgãos de controle;
- g) Planejar e executar ações de capacitação de colaboradores UAB e EaD junto ao Centro de Referência em Educação a Distância;
- h) Organizar e participar de reuniões de alinhamento estratégico periódicas com coordenadores de curso e de tutoria, bem como os demais colaboradores UAB/IFMT;
- i) Desenvolver anualmente o planejamento estratégico do Programa UAB/IFMT, bem como o relatório de gestão

de suas ações no âmbito do relativo programa;

j) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às ações a frente da gestão no Programa UAB/IFMT;

k) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência junto à gestão do IFMT, aos polos de apoio presencial e demais parceiros institucionais;

l) Executar outras atividades relacionadas ao Programa demandadas pelo CREaD/IFMT;

6.2 Constitui atribuição da COORDENAÇÃO ADJUNTA DA UAB/IFMT auxiliar o COORDENADOR GERAL DA UAB/IFMT em suas atribuições listadas no Item 5.2.

6.3 Ao assumir as funções descritas no Item 2.2, na condição de bolsistas, os(as) candidatos(as) selecionados(as) também estarão cientes de que:

a) Deverão ser assíduos(as) e comprometidos(as) com que a gestão das ações do Programa UAB/IFMT e sua representação institucional, prezando pelo cumprimento da carga horária semanal de 20 horas, estabelecida para as funções na qual foram selecionados(as), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

b) Deverão apresentar comprovação mensal relativa à execução de suas atividades, sob forma de relatório de atividades, para efeito de pagamento das bolsas, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

c) Poderão ser convocados(as) a participar de reuniões entre outras ações de representação institucional, em caráter administrativo e pedagógico, em tempo e local(is) predefinidos, solicitadas pela equipe diretiva do IFMT e/ou pelos parceiros institucionais, sendo a disponibilidade em participar de tais ações condição para a permanência a frente da gestão do referido Programa;

d) Deverão zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais, inclusive aqueles patrimônios devidos às funções que ocupam em razão da presente seleção;

e) Deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como colaborar com os entes institucionais na gestão do IFMT.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas de **08/09 a 22/09/2021** até às **23h59min**, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br, na aba Editais / Editais UAB, no link referente a este seletivo. Neste endereço, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição online, que também pode ser acessada diretamente por meio do endereço <https://forms.gle/raLi7ABtDn3ftwvd7>.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para a avaliação de Títulos e da experiência profissional deverá ser digitalizada em um arquivo único, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 10 MB, o qual deverá ser anexado em local apropriado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br, conforme as orientações do Item 7.1.

8.2 Constitui documentação exigida para inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma do curso de Nível Superior (Frente e Verso);

d) Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu;

e) Declaração de vínculo efetivo ao quadro de servidor(a) efetivo(a) do IFMT;

f) Declaração de anuência do chefe imediato e do dirigente máximo do Campus de lotação.

g) Comprovante de experiência de 3 (três) anos no Magistério Superior (Conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016);

h) Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas no sistema UAB;

i) Comprovante de experiência de 02 (dois) anos na gestão do Programa UAB/IFMT;

8.3 Constitui documentação exigida para avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

a) Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, sendo este em nível de Mestrado ou Doutorado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Comprovação do tempo de atuação no Ensino Superior, podendo ser cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;

c) Comprovação do tempo de atuação na Educação a Distância em documento com a identificação da instituição,

assinatura e carimbo do gestor;

d) Não serão considerados como experiência profissional no ensino superior estágio docente e monitorias.

8.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos 2º e 3º, do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

8.6 A Comissão de seleção não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 A ausência de qualquer documento listado no item 8.2 e 8.3; o preenchimento incompleto da inscrição, o envio de cópias ilegíveis ou que houver indícios de adulteração ou falsidade incorre na desclassificação do candidato.

8.8 Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de seleção.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão e compreenderá duas etapas: Avaliação Curricular e Títulos e Entrevista, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido no item 13.1 deste Edital.

9.1.1 Da Avaliação Curricular e de Títulos

a) Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório, na qual a nota de 0,0 (zero) a 100 (cem), com peso 1 (um), será atribuída por meio da análise dos documentos enviados, referentes à Experiência Profissional e à Titulação, por parte da comissão de seleção responsável pelo edital;

b) Para fins de pontuação desta etapa, considera-se a tabela seguinte:

Quadro I – Pontuação da Análise Curricular

	Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	30
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional no magistério superior na modalidade a distância (por semestre).	05	05	25
E2	Experiência Profissional no magistério superior na modalidade presencial (por semestre).	04	05	20
E3	Experiência na gestão do Programa UAB/IFMT (por semestre).	05	05	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

c) Para esta avaliação serão considerados apenas os documentos comprobatórios dos itens 8.2 e 8.3 que tenham sido efetivamente submetidos digitalmente, no prazo estabelecido no presente Edital.

9.1.2 Da Entrevista

a) Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório. Serão convocados para a entrevista os candidatos na ordem decrescente da classificação obtida após a Avaliação Curricular e de Títulos, até 3 (três) vezes o número de

vagas.

b) A entrevista será realizada a distância, por meio do Google Meet, utilizando como contato o e-mail fornecido no ato da inscrição, por equipe, de no mínimo 3 pessoas, nomeada para realização da entrevista, conforme o item 9.1 do edital;

c) Os critérios de avaliação da entrevista versam sobre:

1) o conhecimento que o candidato apresenta sobre as atribuições de Coordenador Geral e Adjunto UAB;

2) o conhecimento dos Sistemas utilizados no Programa UAB;

3) o conhecimento da educação a distância no âmbito do Programa UAB, seu funcionamento e organização e,

4) o conhecimento atitudinal para o trabalho em equipe técnico-pedagógica que assiste aos cursos UAB.

d) A lista dos convocados para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br, contendo o dia e horário da entrevista de cada candidato;

e) As datas previstas para a etapa de entrevista estão dispostas no cronograma constante no item 13.1 do presente Edital;

f) O candidato deverá estar disponível e aceitar o acesso online através do Google Meet conforme horário estabelecido;

g) A participação do candidato na fase da Entrevista está estabelecida em dia e horário publicado no cronograma constante no item 13.1 e só será alterada, sob prévio aviso, por esta instituição;

h) O candidato que não acessar a Entrevista, no dia e horário definido no cronograma constante no item 13.1 do presente Edital, será eliminado deste Processo Seletivo;

i) Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta);

j) A Entrevista terá peso 2(dois) na nota final.

9.2 A nota final de cada candidato resultará da média aritmética ponderada das notas obtidas nas etapas de Avaliação Curricular e de Títulos e Entrevista, como observado: $Nota\ Final = [(ACT*1) + (ET*2)]/3$.

9.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no item 3.1 deste Edital.

9.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão de seleção.

a) Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

9.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão de seleção levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino.

a) Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

9.6 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida, para a vaga na qual se inscreveu. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Maior de 60 anos conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade a distância;

c) Maior tempo de gestão (comprovado) no Programa UAB;

d) Maior titulação;

e) Maior idade.

11. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

11.1 O candidato poderá impetrar recurso ou impugnação ao edital devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 13.1 do edital.

11.2 Serão considerados apenas os recursos e impugnações que forem preenchidos em formulário próprio (Anexo

l), convertido em formato PDF e enviado no endereço de e-mail cread@ifmt.edu.br até a data e hora informada no item 13.1 do edital.

11.3 Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

11.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado à UAB, conforme Portaria nº 183, de 21/10/16 MEC/Capes;

12.2 Os documentos, a data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura serão informados no ato da convocação.

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

13.1 A seleção dos candidatos para atuarem como Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB/IFMT seguirá o cronograma abaixo:

Quadro II – Datas das fases do presente edital de seleção

Fases	Datas
Divulgação do Edital	24/08/2021
Período de Impugnação do Edital	25/08/2021 até às 23h59min, pelo e-mail: cread@ifmt.edu.br
Inscrições	08/09/2021 até às 23h59min de 22/09/2021
Homologação das inscrições	23/09/2021
Recurso às inscrições homologadas	24/09/2021 até às 23h59min
Resultado preliminar da 1º etapa	28/09/2021
Recurso da 1º etapa	29/09/2021
Resultado final da 1º etapa e convocação para a entrevista	30/09/2021
Entrevista	01/10/2021
Resultado preliminar da entrevista	04/10/2021
Recurso do resultado preliminar da entrevista	05/10/2021
Homologação do resultado final	07/10/2021

13.2 Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do Processo Seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e conforme Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O bolsista poderá ser desligado da função, garantido a ampla defesa e o contraditório no que couber e pelos seguintes motivos:

- Término do compromisso firmado com a UAB/IFMT;
- Descumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- Não cumprimento de forma satisfatória dos requisitos, das atribuições, das obrigações e dos deveres inerentes ao cargo;

- d) Por interesse próprio do bolsista, desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30 dias;
- e) Por contingenciamento de recursos da CAPES;
- f) Aplicação de penalidade de desligamento do programa em procedimento correicional ou ético.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceite das normas contidas neste Edital;

16.2 Os candidatos estão isentos de pagamento de taxa de inscrição;

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação;

16.4 O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, em data estabelecida posteriormente, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo candidato classificado;

16.5 Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital serão eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocados os candidatos subsequentes, conforme ordem de classificação;

16.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Cuiabá, 17 de agosto de 2021.

Cristovam Albano da Silva Junior
Reitor Substituto do IFMT
Portaria 845/2021, de 28/04/2021

Larissa Mendes Medeiros Taques
Diretora do Centro de Referência em Educação a Distância
Portaria nº 800/2021, de 22/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior**, REITOR - SUBSTITUTO001 - RTR-RTR, em 23/08/2021 13:12:30.
- **Larissa Mendes Medeiros Taques**, DIRETOR - CD0004 - RTR-CREaD, em 23/08/2021 16:51:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 226582

Código de Autenticação: 60744799f6

